



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## **DESPACHO Nº 5812668 - NUGEP-SG**

SEI!TJPR Nº 0023707-57.2019.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 5812668

**SEI nº 0023707-57.2019.8.16.6000**

**1.** Trata-se de procedimento inaugurado pela Assessoria Jurídica da Coordenação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, nos termos da Resolução nº 1.689/2020-G1V, no qual se apresenta a possibilidade de cancelamento do GR 15 e de dessobrestamento dos recursos respectivos.

Foi apresentado parecer favorável pelo Coordenador do NUGEP - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (5811723).

Vieram conclusos estes autos para decisão, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.689/2020-G1V.

É o relatório.

**2.** Ainda que o Relatório de nº 5812581 não aponte a existência, atualmente, de Recursos Extraordinários sobrestados em razão do GR 15, quando de seu envio ao Supremo Tribunal Federal, foi estabelecida a paralisação de todos os recursos em andamento neste Tribunal acerca da matéria.

Desse modo, considerando o relatado pela Assessoria Jurídica da

Coordenação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, no tocante ao andamento do GR 15; tomando-se os aspectos e requisitos delimitados pelo colendo Órgão Especial quando do julgamento do Agravo Interno nº 1.741.763-3/03; o lapso temporal em que se encontram paralisados os respectivos processos; impõe-se que o Poder Judiciário passe a dar uma resposta aos cidadãos cujos casos se encontram aguardando análise, máxime a aplicabilidade do princípio constitucional da razoável duração dos processos.

3. Face a todo o exposto, defiro o **CANCELAMENTO do Grupo de Representativo nº 15 deste Tribunal de Justiça** e, com isso, **autorizo** o dessobrestamento dos processos respectivos.

4. Cientifique-se a Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores, nos termos do art. 4º da Portaria nº 1.689/2020-G1V.

5. Dê-se ciência à Assessoria de Recursos da Presidência.

6. Encaminhe-se o ofício-circular (doc.5813162) para todos os Desembargadores, Juízes Substitutos em 2º Grau, Juízes de Direito e Juízes Substitutos do Poder Judiciário do Estado do Paraná sobre o conteúdo da decisão.

7. Diligências necessárias.

Curitiba, *data gerada pelo sistema.*

**Des. COIMBRA DE MOURA**

**1º Vice-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Emanuel Coimbra de Moura, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça - Supervisor Geral do NUGEP**, em 24/11/2020, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5812668** e o código CRC **FE20E088**.